



LEI Nº 7580

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.314, de 28 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e alienar o bem imóvel nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 2º da Lei Municipal nº 7.314, de 8 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A importância recebida com a alienação dos imóveis será aplicada da seguinte maneira:

I - quanto ao imóvel citado no inciso I do art. 1º desta Lei, os valores serão revertidos para o Programa de Fomento à Produção - PFP, tendo por objetivo o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município, por meio de incentivos fiscais, econômicos e ações voltadas aos setores da indústria, comércio e prestação de serviços, priorizando a geração de emprego, renda e inovação;

II - quanto ao imóvel citado no inciso II do art. 1º desta Lei, os valores serão revertidos para a revitalização do complexo do Autódromo Municipal Zilmar Beux.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 17 NOV. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3640 Em 18/11/23

Órgão Impresso *Olorana*

Nº 14228 Em 18/11/23